



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Ponto de situação da implementação do Regime jurídico de segurança dos ascensores

O Regime jurídico de segurança dos ascensores e os respectivos diplomas complementares, que entraram em vigor no dia 1 de Abril do corrente ano, determinam quem são os responsáveis pelos ascensores e as respectivas obrigações; estabelecem as condições de acesso e exercício da actividade da entidade de manutenção e da entidade inspectora, e asseguram a independência desta última, a fim de garantir o funcionamento eficaz e seguro dos ascensores.^{1 2}

Nos termos da lei, os ascensores em funcionamento são sujeitos a registo, e a realização das benfeitorias necessárias é feita no prazo de três anos a contar da entrada em vigor da lei.³ Segundo o órgão de administração de um edifício, após a entrada em vigor da lei, já se procedeu à inspecção dos ascensores, para saber se alguns dispositivos legalmente exigidos se encontravam em falta, mas como as despesas com a instalação destes dispositivos em falta são muitos elevadas,

¹ Portal do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China: "Regime jurídico de segurança dos ascensores entrou em vigor, para garantir a segurança da sua utilização", 2 de Abril de 2024, <https://www.gov.mo/pt/noticias/710287/>

² Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau: Parecer n.º 5/VII/2022 - Proposta de lei intitulada "Regime jurídico de segurança dos ascensores", páginas 4, 5 e 71.

³ Artigo 50.º da Lei n.º 14/2022 (Regime jurídico de segurança dos ascensores).



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

implicam dezenas a centenas de milhares de patacas, se não for possível chegar a consenso com os pequenos proprietários dentro do prazo definido, o órgão de administração nada pode fazer e receia não conseguir cumprir a exigência legal de realização de benfeitorias.

Além disso, a lei exige ainda que o responsável (isto é, a empresa de administração, a assembleia de condóminos ou o operador do estabelecimento, etc.) contrate a entidade inspetora para assegurar a inspeção anual dos ascensores, a fim de garantir a segurança durante a utilização destes equipamentos.¹ De facto, existem em Macau mais de 10 mil ascensores, mas neste momento há apenas 4 entidades inspectoras qualificadas, cada técnico inspecciona, no máximo, 6 ascensores por dia^{4 5 6}, e o final do ano é, normalmente, o período de pico de inspeção destes equipamentos. Por isso, há quem duvide da capacidade das entidades inspectoras, que têm de enfrentar um grande volume de trabalho, e mais, as tarifas de inspeção são demasiado elevadas, o que não favorece o desenvolvimento saudável do mercado, e além disso, receia-se que, por tudo isto, a utilização normal dos elevadores venha a ser afectada.

⁴ TDM (18 de Fevereiro de 2024): "90% dos ascensores já foram registados pelas autoridades" <https://www.tdm.com.mo/zh-hant/news-detail/932620?isvideo=&lang=zh-hant&shortvideo=0&category=all>

⁵ DSSCU: Rede de informações sobre ascensores - Lista de Técnico de ascensores, Entidade de manutenção e Entidade inspetora, <https://www.dsscu.gov.mo/ascensores/pt/ascensores-list/ascensores-list>

⁶ Artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2023 (Regulamentação do regime jurídico de segurança dos ascensores)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

É de notar que esta lei visa assegurar o funcionamento eficaz e seguro dos ascensores, garantindo ao mesmo tempo a segurança pessoal dos utilizadores. No entanto, as autoridades não definiram planos pormenorizados sobre as medidas complementares necessárias à entrada em vigor da lei, para, por exemplo, assegurar o número de entidades responsáveis pela inspeção, lançar programas específicos de apoio financeiro, etc., portanto, os pequenos proprietários vêem-se, repentinamente a ter de suportar as elevadas despesas de reparação e manutenção, aumentando a sua pressão económica. Esta situação merece a reflexão das autoridades, que devem aperfeiçoar, quanto antes, as medidas complementares, com vista à implementação eficaz da lei.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo o órgão de administração de um edifício, a instalação de dispositivos ou peças para satisfazer os requisitos legais exige custos que variam entre as dezenas e as centenas de milhares de patacas, por isso, receia-se que, caso não se consiga chegar a consenso com os condóminos dentro do prazo fixado, a utilização dos ascensores acabe por ser afectada. As autoridades estão a par das tarifas para a instalação destes dispositivos ou peças? Como as despesas com a instalação destes dispositivos são elevadas, nem sempre os pequenos proprietários conseguem chegar a consenso, assim sendo, de que medidas dispõem as autoridades para lhes dar resposta e apoio, a fim de salvaguardar a segurança na utilização dos ascensores? Vão ser implementados planos específicos de apoio financeiro para incentivar os edifícios a resolverem, o mais rapidamente possível, eventuais problemas



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

com os elevadores?

2. Em Macau existem mais de 10 mil ascensores, mas só há 4 entidades inspectoras inscritas, e cada técnico inspecciona, no máximo, 6 ascensores por dia ^{4 5 6}, por isso, há quem questione como é que vai ser possível enfrentar o pico de inspeções no final do ano. As autoridades estão a par desta situação e dispõem de algumas medidas para a resolver? Além disso, segundo algumas entidades que estão a requerer a respectiva inscrição, o processo de apreciação e autorização dos pedidos demora muito tempo, por isso é que só um número reduzido de entidades inspectoras é que está a prestar serviços. Qual é então o ponto de situação dos requerimentos de inscrição? Há margens para melhorar o respectivo processo de apreciação e autorização? Se sim, quando e como é que vão ser introduzidas as melhorias, para mais entidades inspectoras poderem prestar serviços o mais rapidamente possível, aumentando assim a competitividade no mercado?

16 de Agosto de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Leong Wong